



MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 9338/2021

Sumário: Alteração da estrutura orgânica e flexível dos serviços municipais — criação da unidade orgânica flexível Serviço de Promoção do Desporto.

Para os devidos efeitos, e nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de dezembro e artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, torna-se público que, no uso das competências previstas na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de dezembro, a Câmara Municipal, na sua sessão ordinária de 18 de janeiro de 2021, sob proposta do Presidente da Câmara de 13 janeiro de 2021, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de organização e estrutura dos serviços municipais, através da criação da unidade orgânica flexível, Serviço de Promoção do Desporto, dependendo hierarquicamente e diretamente da Divisão de Comunicação, Património, Cultura, Educação e Desporto.

Artigo 1.º

Alteração à estrutura orgânica flexível dos serviços municipais

São alterados os artigos 1.º e 29.º da Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Unidades Orgânicas

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k) Serviço de Promoção do Desporto
- 2 —

Artigo 29.º

Organograma

O organograma anexo ao presente regulamento tem carácter meramente descritivo das unidades e subunidades orgânicas flexíveis do Município de Lousada.»



Artigo 2.º

Aditamento à estrutura orgânica flexível dos serviços municipais

É aditado o artigo 13.º-B da Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 13.º-B

Serviço de Promoção do Desporto

1 — O Serviço de Promoção do Desporto insere-se na Divisão de Comunicação, Património, Cultura, Educação e Desporto.

2 — No âmbito das suas atribuições e competências legais compete-lhe, nomeadamente:

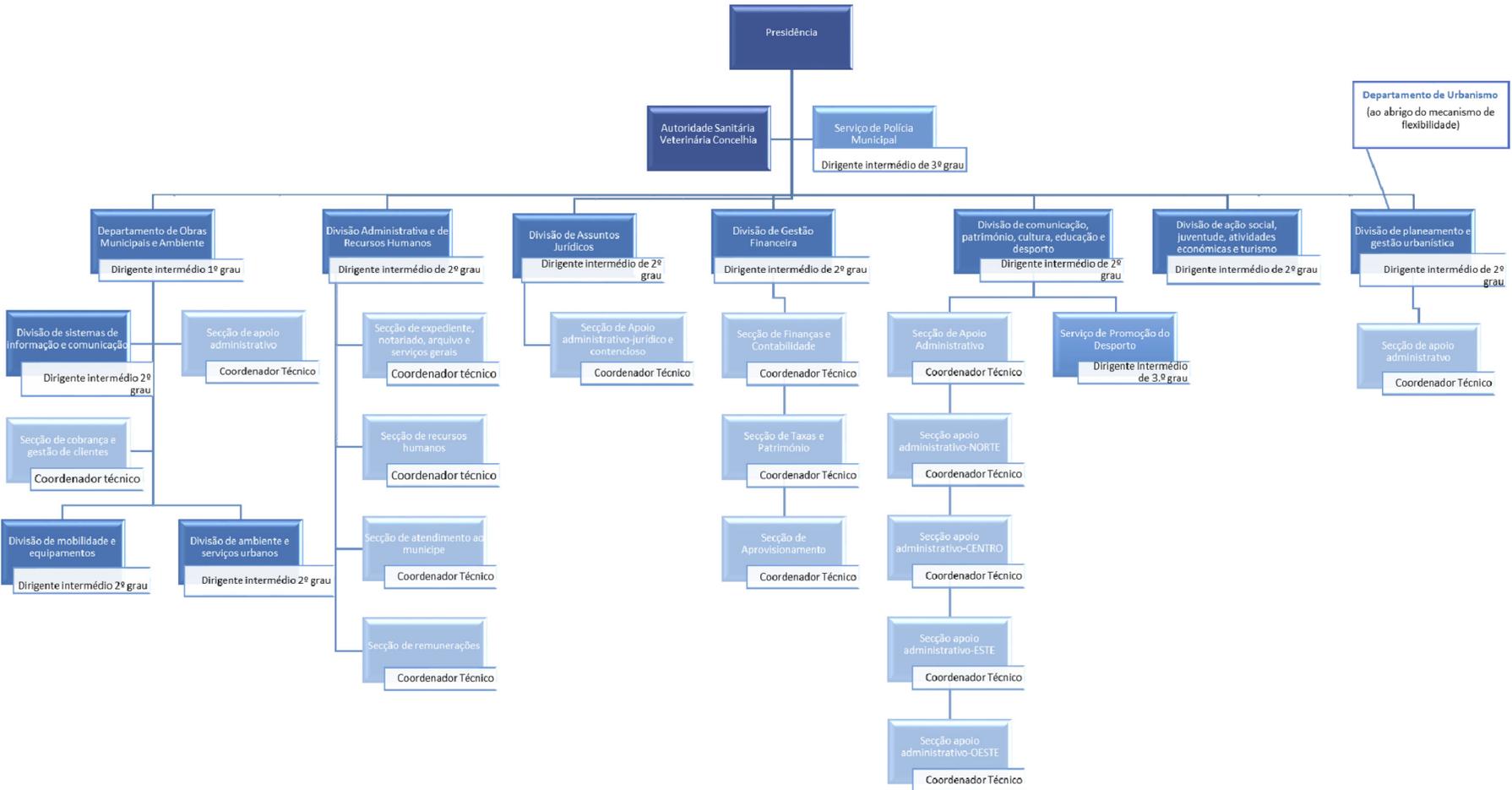
- a) Coordenar e desenvolver atividades desportivas na área do Município, promovendo a participação das associações, organizações e coletividades locais;
- b) Apoiar as atividades desportivas nos vários níveis competitivos, desenvolvidas por entidades oficiais e particulares no sentido da generalização da prática desportiva;
- c) Organizar, coordenar e assegurar o sucesso dos eventos desportivos promovidos regularmente pelo Município;
- d) Elaborar e atualizar a Carta Desportiva Municipal;
- e) Assegurar a coordenação do grupo de técnicos que executam funções nas atividades de enriquecimento curricular, na área de atividade física e desportiva;
- f) Gerir e assegurar a manutenção dos equipamentos desportivos do Município, bem como promover a sua utilização pela população e ao abrigo de protocolos de colaboração com outras instituições desportivas;
- g) Assegurar a construção, conservação, manutenção e gestão dos equipamentos desportivos do Município,
- h) Propor medidas de fomento desportivo e dinamizar a prática de atividades desportivas;
- i) Estimular e apoiar o associativismo desportivo;
- j) Propor ações que visem o comportamento não violento e o espírito desportivo nos locais de competição do Município;
- k) Exercer as demais funções que lhe forem delegadas por despacho do Presidente da Câmara.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A alteração entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, nos termos do estatuído no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, data na qual será ainda conferida exigível publicitação aos despachos de afetação e reafetação do pessoal às unidades orgânicas objeto de reorganização e de consagração na estrutura flexível dos serviços municipais, nos termos e em cumprimento do disposto no supra citado preceito e diploma legal.

4 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.



314212205